

GAZETA DO POVO

Gazeta do Povo - 60.ª página

Curitiba, quarta-feira, 4 de setembro de 1991

Juiz profere sentença inédita em erro com cirurgia plástica

Numa sentença inédita no Paraná, o juiz Ronald Negrão, da Décima Nona Vara Cível, condenou o cirurgião plástico Ilian Zacariás Xavier Roth a pagar uma indenização de 75 salários mínimos, um tratamento psicoterápico e uma nova cirurgia a uma paciente por danos morais e estéticos. A advogada que moveu o processo, Margarethe Zanardini, explicou que os resultados do trabalho médico não deixaram a mulher satisfeita, provocando uma série de problemas emocionais.

O drama vivida até hoje por essa mulher começou em 1986 quando decidiu, após uma grande economia, a se submeter a uma cirurgia de seio e abdômen. Como os resultados não foram atingidos, ficando inclusive com "defeito" num dos seios, cuja posição precisa ser corrigida, ela tentou em 1988 que o médico fizesse um retoque. Mas não houve entendimento. Desesperada e sem condições financeiras para arcar com uma nova operação plástica, resolveu acionar judicialmente o médico.

"No decorrer do processo houve dificuldades de provas porque vários médicos se recusaram a fazer uma avaliação do trabalho do cirurgião", explica a advogada. Entretanto, o juiz designou dois peritos - um cirurgião



Margarethe Zanardini.

plástico e um psicoterapeuta, que acabaram confirmando os problemas enfrentados pela paciente. No seu parecer o psicoterapeuta Hamilton Grabowski assinala que "o abalo emocional que ela está vivendo é decorrente da cirurgia".

Já o médico perito José Cândido Muricy afirma no seu laudo que "se

fossem realizados retoques cirúrgicos posteriores o resultado final poderia ter sido melhor, contribuindo para a satisfação da paciente". Num outro parágrafo acrescenta que "a flacidez que a paciente apresenta e o posicionamento do mamilo poderiam ser parcialmente corrigidos".

Margarethe Zanardini, que aguarda o prazo de contestação da sentença do juiz, publicada ontem no Diário da Justiça, assinalou que entende que "diferente das outras especialidades médicas, a cirurgia plástica é uma obrigação de resultados e não de meios. Quando a pessoa vai a procura de um cirurgião plástico ela quer o embelezamento", complementa.

De acordo com a advogada "não se trata de exigir do médico o dom da infalibilidade. Ao contrário. Deste deve partir a humildade necessária de acatar a hipótese de eventual erro", como aconteceu com a sua cliente. O médico Ilian Roth terá agora que pagar uma indenização de 50 salários mínimos por danos morais e mais 25 salários por danos estéticos. O juiz decidiu ainda que o cirurgião deve arcar com as despesas do tratamento psicoterápico e com os custos da cirurgia que irá permitir que ela tenha uma vida normal.